



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 24/2020

Data da Reunião ordinária

5 de novembro de 2020

Início

09:03 horas

Termo

09:50 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Jorge Manuel Louro Pereira

Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo

Sónia Cristina Marques Varino

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 5 de novembro de 2020, com início pelas 09:03 horas, é a seguinte:-----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - Balancete - Para conhecimento-----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento-----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - Federação Portuguesa de Paraquedismo - 5.ª Prova da 21.ª Taça de Portugal na modalidade de Precisão de Aterragem - Pedido de Apoio - Para deliberação-----

2.2 - Apoio Financeiro Extraordinário à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância - Para deliberação-----

2.3 - Oferta de Máquina de Pressão ao abrigo da Lei do Mecenato, pela empresa Tanqueluz, SA. - Para deliberação-----

3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

3.1 - TRANSMONTALVO - Serviços e Transportes, Lda. - Retificação a operação de Loteamento Zona Industrial de Montalvo - Lote 32 - Para deliberação-----

4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO-----

4.1 - Protocolo para a Territorialização da Rede Nacional de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica - Para ratificação-----

4.2 - Pedido de apoio- Agrupamento de Escolas de Constância - Medidas preventivas COVID-19 - Para deliberação-----

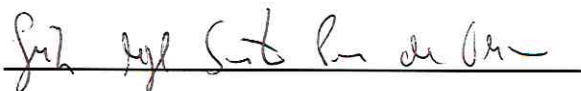
4.3 - Plano de Transporte Escolar - Ano Letivo 2020/2021 - Alterações conjunturais - Para deliberação-----

5. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

Constância, 5 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, o Senhor Vereador Jorge Manuel Louro Pereira, a Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo e a Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino.-----

Esteve também presente na reunião Ana Silvério, Coordenadora Técnica.-----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram nove horas e três minutos.-----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

A Senhora Vereadora colocou a seguinte questão:-----

Relativamente à Covid-19 a dúvida tem a ver com o modo como são analisados os dados que originam os confinamentos nos concelhos mais atingidos, porque no nosso caso a margem é curta uma vez que tendo dez casos o concelho entra de imediato em quinze dias de confinamento.-----

- Alguém do município confirma os dados positivos?-----

- Se são mesmo do concelho os positivos que vêm na tabela e se ficam referenciados no concelho, ou no concelho de residência. Se trabalham aqui, se estudam aqui mas não residem no concelho, como é que esses dados são tratados?-----

- Os recuperados do concelho estão a ser devidamente carregados? No dia seis de agosto tínhamos três casos recuperados, e se fizemos um ponto zero a partir daí o quarto positivo foi a sete de agosto, e o quarto recuperado foi apenas a vinte de outubro, quase dois meses e meio depois. O quinto e o sexto, positivos foi a vinte e um de setembro e mantém-se há quase mês e meio. O sétimo positivo foi a vinte e oito de setembro, têm mais de um mês, o oitavo positivo a dezassete de outubro (dezoito dias), o nono positivo em 20 de outubro. O décimo e o décimo primeiro a 21 de outubro, o décimo segundo ao décimo sétimo a vinte e cinco de outubro, o décimo oitavo a sete de outubro, ou seja: quando analisamos a tabela que é publicada a situação não é clara. No fundo é tentar perceber como é que nós nos podemos posicionar quanto à leitura da tabela e também para avaliarmos o grau de evolução e gravidade ou não do nosso concelho.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

O nosso concelho entrou no nível de muito elevado pela aplicação de uma mera fórmula matemática. Para espanto de todos foram os dois concelhos do Médio Tejo que tem o menor número de casos, o nosso e o Sardoal, que entraram para o conjunto de municípios onde se aplicam um conjunto de restrições. Perante a opinião pública não é fácil de explicar como é que os dois concelhos que tem tão poucos casos entram, e por exemplo o Entroncamento, Ourém e Abrantes, etc., não. Eu percebo que o Governo quisesse definir um critério, mas acho que deveria ter havido um balizamento, tendo em conta as populações dos territórios e a própria densidade populacional. Não devia ter sido uma pura fórmula matemática, como a Senhora Vereadora disse e bem, de régua e esquadro, devia ter havido aqui outro acerto porque isso não é perceptível.-----

Relativamente aos quadros e aos dados o processo é assim; Nós começamos a situação pandémica Covid a ser acompanhados pela Delegada de Saúde Dra. Maria dos Anjos, quando a situação começou a complicar a Autoridade de Saúde teve necessidade de dividir os concelhos, nomeadamente na zona do Médio Tejo e ficamos com outro Delegado de Saúde, o Dr. José Cunha, e há cerca de duas semanas já estamos com outra Delegada de Saúde a Dra. Lurdes Montero, e, qualquer um destes três delegados de Saúde tem formas diferentes de trabalhar e de abordar os assuntos. Quando há um caso positivo no concelho, o Delegado de Saúde tem a obrigação de ligar ao Presidente da Câmara a dar conhecimento de que há mais um caso positivo no concelho.-----

Quem envia o mapa que eu partilho todos dias nas redes sociais é o Presidente da Comissão Distrital da Proteção Civil - o Presidente Miguel Borges. É a Autoridade de Saúde que faz o mapa e que envia para o Presidente Miguel Borges que por sua vez através do WhatsApp partilha com todos os Presidentes do Médio Tejo. Obviamente como a Senhora Vereadora disse, os dados nem sempre estão atualizados, a Dra. Maria dos Anjos reconheceu que tem falta de capacidade a nível de recursos humanos para conseguir ter sempre os dados atualizados. Aquilo que já pediu à Dra. Lurdes Montero foi para que mande uma mensagem com a atualização dos dados independentemente do mapa que eu partilho todos os dias. Disse que ia tentar fazer um esforço nesse sentido, que estava a ser uma situação muito difícil porque o trabalho e as requisições quando são chamados são muitos e os profissionais são poucos.-----

Efetivamente acho que há aqui um conjunto de questões e dos dados a melhorar naquilo que é divulgado pela autoridade de saúde. Eu e quase todos os Presidentes de Câmara têm insistido que é importante a Autoridade de Saúde mandar as listagens com o nome e com a morada das pessoas para a GNR. Já aconteceu algumas vezes a GNR não ter essa informação, e, isso já insistimos com a Autoridade de Saúde que é fundamental enviar esses dados todos para a GNR ter conhecimento.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

-----ORDEM DO DIA-----

-----1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO: A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 03 de novembro de 2020, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.609,23** (dois mil seiscientos e nove euros e vinte e três cêntimos); **Instituições de Crédito: €1.089.620,84** (um milhão oitenta e nove mil seiscientos e vinte euros e oitenta e quatro cêntimos); **TOTAL: €1.092.230,07** (um milhão noventa e dois mil duzentos e trinta euros e sete cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €1.079.689,10** (um milhão setenta e nove mil seiscientos e oitenta e nove euros e dez cêntimos); **Operações de Tesouraria: €12.540,97** (doze mil quinhentos e quarenta euros e noventa e sete cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO: Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 17/10/2020 a 30/10/2020, na importância global, de **€206.568,16** (duzentos e seis mil quinhentos e sessenta e oito euros e dezasseis cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PARAQUEDISMO - 5.ª PROVA DA 21.ª TAÇA DE PORTUGAL NA MODALIDADE DE PRECISÃO DE ATERRAGEM - PEDIDO DE APOIO - PARA DELIBERAÇÃO

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "A Federação Portuguesa de Paraquedismo em parceria com o Paraclube Nacional Boinas Verdes, levaram a efeito, no passado fim de



semana de 10 e 11 de outubro, a 5.ª Prova da 21.ª Taça de Portugal na modalidade de Precisão em Aterragem, na localidade vizinha de Tancos.-----

Dado tratar-se de um evento que se encontrava previsto ter a sua realização em agosto, com a parceria habitual do Município de Constância, tal não veio a acontecer derivado dos constrangimentos causados pela pandemia Covid19, tendo sido na altura adiada para data posterior, a definir contudo, solicita a Federação, “o apoio que entender ser exequível, para que prossigamos a enobrecer este evento à semelhança dos anteriores já realizados.”-----

O eventual apoio do Município deverá ser deliberado em sede de reunião do executivo, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea p), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

Sendo o objeto do contrato a concessão de um subsídio por parte de uma entidade adjudicante e apesar de se encontrar excluída a aplicação da parte II do Código dos Contratos Públicos, por força do artigo 5º, nº4, alínea c), do DL 18/2008, de 29/1, na sua atual redação, deverá ser nomeado um gestor do contrato, ao abrigo das disposições contidas no artigo 5º-B, nº1 e 290º-A, do mesmo diploma legal.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

- O estado da pandemia condicionou a realização do evento, à semelhança de passadas edições, inicialmente previsto decorrer no fim de semana de 8 e 9 de agosto;-----
- Os eventos desta natureza e dimensão possuem características que se revelam em diversas dimensões e, mais concretamente, no impacto social, económico e anímico das populações;-----
- A qualidade organizativa e o acolhimento de uma prova desta natureza é motivo de orgulho para o concelho;-----
- A Federação Portuguesa de Paraquedismo enviou ao Município, um pedido de apoio solicitando que o mesmo seja exequível, de modo a que se prossiga no enobrecimento deste evento;-----
- Compete à Câmara Municipal apoiar o desenvolvimento de atividades desportivas;---
- Sendo o objeto do contrato a concessão de um subsídio por parte de uma entidade adjudicante e apesar de se encontrar excluída a aplicação da parte II do Código dos Contratos Públicos, por força do artigo 5º, nº4, alínea c), do DL 18/2008, de 29/1, na sua atual redação, deverá ser nomeado um gestor do contrato, ao abrigo das disposições contidas no artigo 5º- B, nº1 e 290º-A, do mesmo diploma legal.-----

Tenho a honra de propor,-----



Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea p), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere apoiar a Federação Portuguesa de Paraquedismo no valor de 600,00€ (seiscentos euros), correspondente às despesas efetuadas com a alimentação.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio de 600,00€ (seiscentos euros), à Federação Portuguesa de Paraquedismo.”-----

As Senhoras Vereadoras da CDU-Coligação Democrática Unitária apresentaram a seguinte declaração de voto: “As Vereadoras da CDU votaram favoravelmente não pela fundamentação escrita na proposta por ser manifestamente insuficiente mas na sequência da explicação prestada pelo Senhor Presidente após os esclarecimentos solicitados.”-----

De facto considerando que o surto epidémico também afetou a Federação e a associação, reconhece-se que do ponto de vista institucional não seria cordial deixar de prestar apoio numa altura difícil, quando no passado a população e o tecido económico do concelho beneficiou da realização daquele evento e ainda por se perspetivar que no próximo ano o mesmo se volte a realizar na freguesia de Constância.”-----

2.2 - APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CONSTÂNCIA - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância, enviou um ofício ao Município de Constância dando conta que, não obstante as já conhecidas dificuldades financeiras que a Associação tem vindo a atravessar, que levou à incapacidade de cumprir com o pagamento de salários a alguns membros da corporação, viram agora a situação agravar-se drasticamente, derivado ao surto pandémico que o País atravessa e que originou a perda quase total da única fonte de receita da Associação, que consistia no transporte de doentes não urgentes.”-----

Neste sentido, e considerando a Diretiva financeira 2019 da ANEPC, o Presidente da AHBVC solicita a manutenção do apoio financeiro extraordinário da autarquia, deliberado em 14/04/2020, para fazer face aos custos com as equipas de emergência e centrais de emergência, no valor total de 8.125,00/mês, conforme resulta da planificação constante do ofício enviado e que se encontra em anexo.”-----

Tendo sido questionado acerca da viabilidade legal da concessão do referido apoio, cumpre informar o seguinte:-----

Constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da Saúde e Proteção Civil (cfr, artigo 23º, nº1 e 2, alíneas g) e j) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação). Igualmente inquestionável é o papel das corporações de bombeiros que constituem o principal garante do socorro e são o ponto principal de apoio ao Serviço de Proteção Civil Municipal para execução das atribuições acima descritas.-----

O Município de Constância tem sido sensível à situação vivida nos BVC, tendo por diversas vezes e dentro dos poderes legais que dispõe, envidado esforços para tentar minimizar as fragilidades financeiras da Associação.-----

De acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil (LBPC), a proteção civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, regiões autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo, quando aquelas situações ocorram.-----

A atividade da proteção civil desenvolve-se de acordo com princípios de prioridade, prevenção, precaução, subsidiariedade, cooperação, coordenação, informação e unidade de comando que determina que todos os agentes atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.-----

A condução da política de proteção civil compete ao Governo, sendo o Primeiro-Ministro o responsável máximo pela sua direção a nível nacional. Essas funções competem, a nível distrital, ao responsável do governo pela área da proteção civil, e a nível municipal ao Presidente da Câmara.-----

A Lei n.º 32/2007, de 13.08, estabelece o Regime Jurídico das AHB. A primeira alteração ao diploma, operada pela Lei n.º 94/2015, de 13.08, redefiniu as suas regras de financiamento, associando-as a princípios da responsabilização, racionalidade, eficiência, transparência e proporcionalidade.-----

Estabeleceu ainda uma componente de financiamento permanente e outra de financiamento estrutural. A primeira visa o cumprimento das missões de serviço público dos Corpos de Bombeiros e é indexada a um orçamento de referência a aprovar anualmente na Lei do Orçamento de Estado (LOE), sendo a dotação a atribuir a cada AHB calculada de acordo com uma fórmula que pondera um conjunto de critérios objetivos, assentes em medidas de risco e atividade dos CB.-----

A componente de financiamento estrutural traduz-se no Programa de Apoio Infraestrutural, que visa apoiar o investimento em infraestruturas que se destinem à instalação dos CB, e no Programa de Apoio aos Equipamentos, que visa apoiar a manutenção da capacidade operacional dos CB.-----

As AHB podem ainda beneficiar, por si ou em conjunto com outras associações, de outros apoios públicos, nacionais ou comunitários, no âmbito de programas, ações ou outros meios de financiamento que lhes sejam concedidos, incluindo financiamento privado e receitas próprias.-----

Nesta disposição enquadram-se determinados apoios municipais.-----

Os municípios, de acordo com o artigo 33.º da Lei n.º 32/2007, podem ainda celebrar contratos de desenvolvimento com as AHB, em áreas específicas, no âmbito da prevenção e reação a acidentes, bem como para a criação e o funcionamento de Equipas de Intervenção Permanente (EIP), que se encontram previstas no regime jurídico dos bombeiros portugueses. A mesma lei atribui a responsabilidade de controlo às entidades financiadoras.-----

Para além das responsabilidades que resultam da LBPC e da legislação específica, aos municípios, no âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), cabe a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de atribuições, designadamente, nos domínios da proteção civil e proteção da comunidade.-----

Como já se referiu, as verbas que atualmente são correntemente transferidas para a AHBVC, ou cujas despesas são suportadas pelo Município de Constância encontram-se legalmente justificadas em protocolos ou outros documentos de igual valor legal.----

Assim, e não existindo regulamentação municipal que consiga acolher o presente apoio solicitado, resta lançar mão do apoio extraordinário a conceder tendo por base a competência legal prevista no artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

Sendo genericamente admissível e legalmente possível conceder o apoio financeiro solicitado com base no enquadramento legal acima descrito, devo deixar as seguintes ressalvas que têm sido recomendação recorrente por parte do Tribunal de Contas, aquando das auditorias ao financiamento municipal aos CB:-----

1- O apoio deve ter por base critérios objetivos quanto à quantificação dos montantes a conceder;-----

2- Deverá ser verificado se existe sobreposições entre apoios municipais e outros apoios, com origem em entidades públicas, destinados a financiar o mesmo objeto;----



3- Dever-se-á monitorizar a execução financeira dos apoios municipais, com vista a assegurar o regular destino das verbas transferidas;-----

Conclusões:-----

Considerando o exposto, conclui-se pela admissibilidade de concessão de apoio financeiro extraordinário à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/2013, de 2 de setembro, devendo ser acautelados as recomendações enunciadas.”

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância encontra-se em debilidade financeira há vários anos;-----

- A principal dificuldade prende-se com a falta de receitas para o pagamento dos ordenados, tendo sido indicada a razão do decréscimo considerável do transporte não urgente de doentes – devido ao COVID-19 - que constitui uma importante fonte de financiamento para a Instituição;-----

- O Município de Constância, no pretérito mês de abril deliberou a atribuição de um apoio financeiro extraordinário no valor de 8.125,00€ durante os meses de abril a junho de 2020.-----

- Não se tendo verificado durante este período uma evolução favorável no contexto da pandemia, subsistem os problemas identificados o que volta a colocar em causa a prestação de socorro às populações;-----

- O apoio agora proposto representa um grande esforço financeiro para o Município, mas o qual não podemos deixar de fazer cumprindo o nosso dever principal – defender e proteger o nosso povo.-----

- Os fundamentos presentes na Informação Jurídica, que se anexa.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere apoiar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância no valor mensal de 8.125,00€ (oito mil cento e vinte e cinco euros), com efeitos retroativos à data de cessação do anterior apoio (julho 2020), mantendo-se o mesmo até que se verifiquem os atuais constrangimentos provocados pela pandemia.-----

Mais se propõe que o pagamento do referido apoio fique dependente da entrega pela Associação, de uma declaração onde fique expressamente salvaguardado que o apoio ora concedido não encontra duplicação em outros apoios, com origem em entidades públicas, destinados a financiar o mesmo objeto.”-----



A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

**2.3 - OFERTA DE MÁQUINA DE PRESSÃO AO ABRIGO DA LEI DO MECENATO,
PELA EMPRESA TANQUELUZ, SA. - PARA DELIBERAÇÃO-----**

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “A empresa Tanqueluz – SA, pessoa coletiva N.º 503125377, com sede na Avenida D. Nuno Álvares Pereira, N.º 128, 2300-532 Tomar, por e-mail com registo de entrada N.º 9163, de 01/09/2020, encaminhado ao serviço de Património em 13/10/2020, envia brochura informando que o Município pode escolher uma oferta, em virtude de ter efetuado compras de valor superior a € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), no mês de abril/2020.-----

Na realidade, conforme fatura N.º TO1276/2020, de 17/04/2020, foi adquirido diverso material elétrico no valor de € 5.050,86.-----

Consta na movimentação do documento, indicação do Senhor Vereador Jorge Pereira que o equipamento que o Município pretende receber é uma máquina de pressão, identificada na brochura que enviam.-----

A presente oferta poderá ser enquadrada no Estatuto dos Benefícios Fiscais, conforme Decreto-lei N.º 215/89 de 01/07, mais concretamente na alínea a) do n.º 1 do artigo 62.º *(1 -São considerados custos ou perdas do exercício, na sua totalidade, os donativos concedidos às seguintes entidades: a) Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados)*, conjugado com o N.º 11 do mesmo artigo *(11 -No caso de donativos em espécie, incluindo bens alimentares, o valor a considerar, para efeitos do cálculo da dedução ao lucro tributável, é o valor fiscal que os bens tiverem no exercício em que forem doados,...).*-----

Para efeitos de comunicação à Autoridade Tributária, o valor do donativo terá que ser expressamente referido, nos termos do n.º 11 anteriormente mencionado, sendo o valor a considerar o valor fiscal que os bens tiverem no exercício em que forem doados.-----

Referir que foi solicitado à empresa Tanqueluz, SA, por e-mail de 23 do corrente, anexo à presente informação, indicação do valor da máquina de pressão, tendo sido respondido, por e-mail de 26/20/2020, que o seu valor comercial é de € 107,26 (cento e sete euros e vinte seis cêntimos).-----

Importa, ainda, mencionar que o Código dos Contratos Públicos (CCP) alude que os donativos devem ser enquadrados no Estatuto do Mecenato, impedindo as entidades públicas de convidar entidades que tenham efetuado donativos fora do Estatuto do Mecenato.-----



O n.º 5 do artigo 113.º do CCP, estabelece que *“não podem igualmente ser convidadas a apresentar propostas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços à entidade adjudicante, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato”*.-----

Nestes termos e tendo em conta que compete à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e da gestão corrente, aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário, cf artigo 33.º, n.º 1, alínea j), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto o assunto à consideração de V.ª Exa. para decidir acerca de:-----

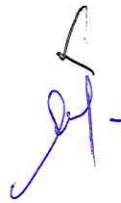
- Remeter a deliberação do Executivo Municipal a aceitação da doação da máquina de pressão pela empresa Tanqueluz, SA, à qual é atribuído o valor de € 107,26 (cento e sete euros e vinte seis cêntimos), doação essa enquadrada no Estatuto dos Benefícios Fiscais, já que se trata de uma empresa com a qual o Município estabelece contratos no âmbito do CCP.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “A empresa Tanqueluz -SA, pessoa coletiva N.º 503125377, com sede na Avenida D. Nuno Álvares Pereira, N.º 128, 2300-532 Tomar, por e-mail com registo de entrada N.º 9163 informa que o Município pode escolher uma oferta, em virtude de ter efetuado compras de valor superior a € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), no mês de abril/2020.-----

Consta na movimentação do documento, indicação do Senhor Vereador Jorge Pereira que o equipamento que o Município pretende receber é uma máquina de pressão, identificada na brochura que enviam.-----

Conforme Despacho da chefe da DMAF, o assunto foi submetido a Informação do Serviço de Património, com vista à oferta ser enquadrada no Estatuto dos Benefícios Fiscais, preconizado no Decreto Lei N.º 215/89, de 01/07.-----

Neste sentido, considerando o enquadramento explanado na Informação daquele Serviço, com registo N.º 17612, de 26/10/2020, anexa à presente, e tendo em conta que compete à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e da gestão corrente, aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário, cf artigo 33.º, n.º 1, alínea j), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que o Executivo Municipal delibere acerca da doação em causa, à qual é atribuído o valor de € 107,26 (cento e sete euros e vinte seis cêntimos), doação essa enquadrada no Estatuto dos Benefícios Fiscais, já que se trata de uma empresa com a qual o Município estabelece contratos no âmbito do CCP.”-----



A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a doação do equipamento.-----

-----**3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS**-----

3.1 - TRANSMONTALVO - SERVIÇOS E TRANSPORTES, LDA. - RETIFICAÇÃO A OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO ZONA INDUSTRIAL DE MONTALVO - LOTE 32 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “O presente pedido de retificação respeita à operação de loteamento de iniciativa municipal, zona industrial de Montalvo – Fase 3, que diz respeito mais especificamente a uma nova delimitação da área de implantação do lote 32 (resultante do Aditamento previamente aprovado), descrito na Conservatória do Registo Predial de Constância com o nº 1543/20190603 e, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1394 - P, com uma área de 2839,77m² que, em conformidade com a exposição efetuada na Memória Descritiva que instrui o requerimento, “...Com o objetivo de construir um pavilhão industrial, pretende-se retificar o polígono de implantação do lote identificado, de forma a que a implantação da edificação se adequue às regras definidas pelo loteamento.”-----

No mesmo documento é ainda referido que, “A alteração proposta, não modifica os parâmetros anteriormente aprovados em processo de Alteração ao Loteamento para junção de dois lotes autónomos (lote 32 e 32-A) no mesmo terreno, pelo que, apenas se pretende retificar os afastamentos do polígono ao limite do terreno.”-----

Desta forma, propõe-se retificação do afastamento anteriormente definido de 7,00 metros no limite inferior e lateral esquerdo (sul e poente) do lote, para 5,00 e 12,15 metros, respetivamente.-----

Não estando em causa nenhuma alteração à operação de loteamento previamente aprovada no âmbito do Processo n.º 188/2018 (que deu origem ao aditamento), mas apenas uma retificação da delimitação da área de implantação, sem alteração de áreas, considera-se que não se aplica à situação em apreço a necessidade de estabelecer um período de discussão pública anterior à tomada de decisão por parte do executivo camarário.-----

Em face das considerações atrás referidas, caso o executivo camarário assim delibere, esta retificação do loteamento dar *lugar a uma certidão de teor*, visto o loteamento ser de iniciativa Municipal, não há lugar a emissão de licença, que deve ser comunicado oficiosamente à Conservatória do Registo Predial de Constância, para efeitos de averbamento, em conformidade com o disposto no n.º 7 do Artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação (RJUE), com as devidas adaptações.-----

A requerente deverá assim solicitar a emissão do respetivo aditamento, uma vez que se trata de um lapso da sua responsabilidade, apresentando seis cópias da planta síntese da operação de loteamento devidamente alterada, a mesma em base digital, e ainda, plantas de localização do loteamento às escalas 1:25.000 e 1:2000 (6 exemplares de cada).”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE-----

Processo	Requerimento	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
104/2020	3297/2020	Montalvo	TARNSMONTALVO -Serviços e Transportes, Lda	Zona Industrial de Montalvo – Fase 3 – Lote 32	Apreciação do Projeto de Arquitetura – Retificação a Operação de Loteamento	De acordo com o conteúdo do parecer técnico prestado pela DMST, registado sob o n.º 17946, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre o pedido de retificação do loteamento supracitado, propondo a aprovação do respetivo projeto de arquitetura, com vista à emissão da certidão e posterior comunicação à Conservatória do Registo Predial. 30-10-2020

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

-----**4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,**-----
-----**DESPORTO E TURISMO**-----

4.1 - PROTOCOLO PARA A TERRITORIALIZAÇÃO DA REDE NACIONAL DE APOIO A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - PARA RATIFICAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “O Protocolo supra mencionado tem por objeto a melhoria da resposta de prevenção, proteção e combate à violência contras as mulheres e à violência doméstica.-----

Dos seus objetivos, destacam-se:-----

- Desenvolver um processo de territorialização das respostas de prevenção, proteção e combate à VMVD, através da ação em rede, multidisciplinar, intersectorial e numa perspetiva interseccional da intervenção e da problemática;-----
- Promover as condições e articulação necessárias ao atendimento, encaminhamento, apoio e proteção das vítimas de VMVD, assegurando a necessária confidencialidade e eficácia da resposta de acordo com o diagnóstico da situação, seja em caso de emergência ou não;-----

- Assegurar que o encaminhamento das vítimas se procede de acordo com as regras da boa gestão dos recursos técnicos, logísticos e financeiros na prossecução da máxima eficácia e eficiência da sua utilização;-----
- Assegurar que as respostas de prevenção, proteção e combate à VMVD são adequadas e reconhecem as necessidades de vítimas particularmente vulneráveis, em razão da origem racial e étnica, nacionalidade, deficiência, idade, orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais;-----
- Promover o trabalho em rede e a cooperação institucional e técnica regular, entre os recursos humanos afetos pelas partes outorgantes ao presente protocolo, sustentado em referenciais de atuação conjunta;-----
- Promover a realização e participação em ações de formação sobre VMVD e demais áreas da ENIND;-----
- Promover a realização de estudos, diagnósticos e recolha de informação estatística sobre VMVD, tendo em vista aprofundar o conhecimento e a permanente adequação das respostas;-----
- Promover a implementação e prossecução dos objetivos da ENIND e respetivos planos de ação nas áreas da igualdade entre mulheres e homens, prevenção e combate à VMVD, e combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais.

No que se refere às obrigações dos Municípios, compete-lhes:-----

- Assegurar um espaço físico adequado, com os recursos humanos e equipamentos necessários no município, para o funcionamento de uma estrutura de atendimento a vítimas de VMVD que tem como entidade coordenadora a CIM-MT, nos termos da cláusula 22.ª [Obrigações da Entidade Coordenadora];-----
- Manter a estrutura de atendimento nos termos dos artigos 20.º a 24.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2018, de 24 de janeiro, sendo que as estruturas de atendimento funcionam durante todo o ano, nos cinco dias úteis da semana, exceto dias feriados, durante 7 horas por dia, devendo as mesmas procurar adequar e flexibilizar o seu horário, de forma a possibilitar às vítimas a efetiva conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar;-----
- Assegurar o encaminhamento rápido de todas as situações de VMVD de que tenham conhecimento para os serviços e entidades competentes-----



- Assegurar de forma eficiente o apoio e atendimento a vítimas de violência doméstica e de género no território abrangido pelo presente protocolo, em articulação com as restantes estruturas e respostas da rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica, tendo em vista uma maior proximidade e eficácia da resposta;-----
- Dinamizar, apoiar e colaborar na produção de estudos, diagnósticos e de estatísticas desagregadas por sexo, na produção e divulgação de informação, e na realização de ações de formação em VMVD e demais áreas da ENIND, tendo em vista a capacitação dos/as seus/suas dirigentes e demais profissionais, e da população do seu território;-----
- Promover e apoiar campanhas no município sobre VMVD e restantes áreas da ENIND, em articulação com os parceiros locais;-----
- Alinhar a execução do presente protocolo com o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND), caso os municípios decidam concebê-lo, e com medidas de política de âmbito nacional que prossigam os mesmos objetivos;-----
- Celebrar protocolo de cooperação com a CIG no âmbito do objetivo de territorialização da ENIND e respetivos planos de ação, desenvolvendo as competências aí previstas, de acordo com a sua capacidade de resposta, e aprovar o respetivo PMIND no período de 4 anos, caso decidam concebê-lo;---
- Alinhar a execução do presente protocolo com o Plano Intermunicipal para a Igualdade existente e respetivo plano de ação.-----

Face ao exposto e considerando:-----

- a) A problemática em foco, que tem vindo a agravar no contexto de pandemia que se vivencia;-----
- b) Que a análise prévia realizada ao Protocolo pela Secretaria de Estado e a urgência na assinatura do mesmo, a 15 de outubro de 2020, não possibilitou a respetiva deliberação em sede de Reunião de Câmara em data anterior;-----
- c) Que ao abrigo do artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Presidente pode praticar todos os atos que sejam competência da Câmara Municipal, devendo o ato ser ratificado na próxima reunião.-----

Tenho a honra de propor,-----



Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere ratificar o meu despacho datado de 15 de outubro de 2020.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ratificação do despacho do Senhor Presidente, datado de 15 de outubro de 2020.-----

4.2 - PEDIDO DE APOIO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONSTÂNCIA - MEDIDAS PREVENTIVAS COVID-19 - PARA DELIBERAÇÃO-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando que:-----

1. Uma das atribuições do Município é a Educação, de acordo com a alínea d), ponto 2, art.º 23 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, sendo reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades;-----

2. Constituem ainda como atribuições das autarquias locais, nos termos do previsto no art. 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;-----

3. Face à evolução epidemiológica da COVID-19 é importante priorizar a prevenção da doença e a minimização do risco de transmissão, com condições de segurança e higiene nos estabelecimentos de ensino ou educação na retoma do ano letivo 2020/2021, tendo a Direção do Agrupamento de Escolas de Constância implementado medidas de prevenção e controlo por forma a minimizar o risco de infeção, garantindo assim a segurança da comunidade escolar e consequentemente da população em geral;-----

4. O Agrupamento de Escolas de Constância é constituído pela Escola Básica e Secundária Luís de Camões e três centros escolares: centro escolar de Constância, Montalvo e Santa Margarida;-----

5. A senhora Diretora do Agrupamento de Escolas de Constância, no email de 6/10/2020 anexo, solicitou apoio para a *aquisição de um dispensador vertical para a higienização das mãos, para a entrada na Escola Básica e Secundária Luís de Camões que é igualmente entrada do Centro Escolar de Constância*, que segundo o orçamento solicitado é de cerca de €720,00+IVA;-----

Assim, proponho, que ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere favoravelmente a atribuição de apoio no valor de € 2656,80 ao Agrupamento de Escolas de Constância, para aquisição de três dispensadores de gel verticais de cabeça dupla [adulto e



criança] para higienização das mãos nas entradas de todos os estabelecimentos escolares do concelho.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

**4.3 - PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ANO LETIVO 2020/2021 -
ALTERAÇÕES CONJUNTURAIS - PARA DELIBERAÇÃO**-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Considerando que:-----

1. De acordo com o artigo 33º, nº1, alínea gg), do anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à câmara municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;-----

2. Nos termos do Decreto-Lei 21/2019, “*o plano de transporte escolar é, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local da residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário.*”-----

3. O referido plano, de acordo com o ponto 1, artigo 22º ...*conjuga e complementa a rede de transportes públicos e outros planos de transportes em vigor devendo o mesmo ser aprovado até ao dia 1 de agosto de cada ano vigorando no ano letivo seguinte sendo remetido para os municípios e para os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas por ele abrangidos e para os departamentos governamentais com competência de regulamentação técnica, licenciamento, coordenação, fiscalização e planeamento no setor dos transportes terrestres.*”-----

4. O Plano de Transporte Escolar – ano letivo 2020/2021, em anexo, foi alvo do parecer favorável do Conselho Municipal de Educação em reunião do dia 29/06/2020, bem como consequente aprovação em reunião do executivo camarário de 16/07/2020;

5. De acordo com o ponto 2 do artigo 22º do Decreto-lei 21/2019 de 30 de janeiro, “*Sempre que se verifiquem alterações conjunturais, o plano de transportes escolares pode ser objeto de ajustamentos no decurso do ano letivo a que respeita, sendo dado conhecimento de tais ajustamentos a todas as entidades referidas no número anterior*”;-----

6. No ano letivo 2020/2021, face à necessidade de implementação das medidas preventivas da COVID-19 na comunidade escolar, a Direção do Agrupamento de Escolas de Constância efetuou a transferência dos alunos do 5º e 6º ano da Escola Básica e Secundária Luís de Camões para o Centro Escolar de Santa Margarida, solicitando reforço nos trajetos rodoviários, nomeadamente no trajeto Constância -



Santa Margarida, bem como reforço no Circuito CESM para os alunos do 5º e 6º anos da freguesia de Santa Margarida e localidade de Constância Sul.-----

Anexo as alterações existentes ao Plano de Transporte Escolar – ano letivo 2020/2021, face aos considerandos supra, sugerindo que face ao explanado no ponto 5 seja alvo de análise jurídica: a necessidade de novo parecer do CMEC e aprovação em reunião de câmara ou que apenas seja dado conhecimento das alterações ao Agrupamento de Escolas de Constância, ao executivo camarário e à autoridade de transportes (Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo).”-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “A Câmara Municipal tem a competência para assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, de acordo com o artigo 33º, nº1, alínea gg), do anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-

Assim, e considerando:-----

1. A informação nº16233 de 06/10/2020 da técnica superior Maria João Ferreira;-----

2. O parecer jurídico explanado no dia 27/10/2020, no movimento 4 do documento interno nº16233 do Mydoc de que : ” *Considerando que cabe ao executivo municipal a competência para aprovação do plano de transportes, por maioria de razão, caberá também a este órgão a competência para a sua revisão/alteração. Considerando os pressupostos indicados, após aprovação da alteração proposta, deverá ser dado conhecimento às restantes entidades*”;-----

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal que delibere favoravelmente as alterações ao Plano de Transporte Escolar – ano letivo 2020/2021.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações ao Plano de Transporte Escolar – Ano Letivo 2020-2021.-----

-----5. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

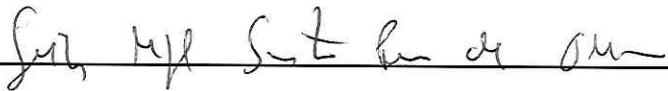
-----6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram nove horas e cinquenta minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada

pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

[Handwritten signatures and initials]

PROTOCOLO PARA A TERRITORIALIZAÇÃO DA REDE NACIONAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo

(Abrantes, Alcanena, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Mação,
Ourém, Sardoal, Sertão, Tomar, Torres Novas, Vila de Rei, Vila Nova da
Barquinha)

A prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, a eliminação dos estereótipos e o combate à discriminação, incluindo numa perspetiva interseccional, constituem objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio, designadamente do Plano de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica 2018-2021 (PAVMVD), em linha com a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim da ONU, de 1995, e com a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica (Convenção de Istambul) de 2011.

A ENIND integra, de forma transversal, a dimensão da territorialização das políticas públicas, visando uma ação territorializada, multidisciplinar e intersectorial, no pressuposto de que a eficácia da prevenção e do combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica exige o reforço da cooperação entre os diferentes setores com intervenção nesta área e de que é essencial uma efetiva planificação territorial das respostas existentes.

Assim, e ao abrigo da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas, torna-se necessário assegurar as condições para garantir uma cobertura nacional equilibrada e qualificada da rede nacional de apoio à vítima de violência doméstica, bem como a articulação e o trabalho em rede dos serviços e respostas já disponíveis, ou a criar, tendentes à melhoria da sua eficácia e eficiência.

[Handwritten signature]



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Sm" and "An".

No âmbito dos projetos Maria I e II - Estratégia Integrada de Intervenção na área da Violência Doméstica e de Género no Médio Tejo -, projetos financiados pelo POISE, está a ser desenvolvido e implementado o presente Protocolo com vista à existência de uma resposta intermunicipal e integrada para a problemática da violência doméstica e de género na região do Médio Tejo.

Assim, entre:

Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, Rosa Monteiro, com Gabinete sito na Rua Professor Gomes Teixeira, n.º 2, 5.º andar, 1399-022, em Lisboa, como primeira outorgante;

Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, Entidade Coordenadora, adiante designada CIM-MT, sita no Convento de São Francisco, Av. General Bernardo Faria, 2300-535, em Tomar, neste ato representado pela Presidente do Conselho Intermunicipal, Anabela Gaspar de Freitas, como segunda outorgante;

Município de Abrantes, sito na Praça Raimundo Soares, 2200-366, em Abrantes, neste ato representado pela Vereadora da Câmara Municipal, Vereadora, Celeste Maria Ferreira Riachos Simão, como terceira outorgante;

Município de Alcanena, sito na Praça 8 de Maio, 2380-037, em Alcanena, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Fernanda Maria Pereira Asseiceira, como quarta outorgante;

Município de Constância, sito na Estrada Nacional 3, n.º 13, 2250-028, em Constância, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sérgio Miguel Santos P. de Oliveira, como quinto outorgante;

Município do Entroncamento, sito no Largo José Duarte Coelho, 2330-078, em Entroncamento, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Alves de Faria, como sexto outorgante;

Handwritten signature in blue ink.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Município de Ferreira do Zêzere, sito na Praça Dias Ferreira, 38, 2240-341, em Ferreira do Zêzere, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Jacinto Manuel Lopes Crista Flores, como sétimo outorgante;

Município de Mação, sito na Rua Pe. António Pereira de Figueiredo, 6120-750, em Mação, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vasco António Mendonça S. Estrela, como oitavo outorgante;

Município de Ourém, sito na Praça D^a Maria II, 1, 2490-499, em Ourém, neste ato representado pela Vereadora da Câmara Municipal, Maria Isabel Tavares Cardoso Justa Sousa Costa, como nono outorgante;

Município de Sardoal, sito na Praça da República, 2230-222, em Sardoal, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António Miguel Cabedal Borges, como décimo outorgante;

Município da Sertã, sito no Largo do Município, N^o 14, 6100-738, em Sertã, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Farinha Nunes, como décimo-primeiro outorgante;

Município de Tomar, sito na Praça da República, 2300-550, em Tomar, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Anabela Gaspar de Freitas, como décima-segunda outorgante;

Município de Torres Novas, sito na Rua General António César de Vasconcelos Correia, 2350-421, em Torres Novas, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Pedro Paulo Ramos Ferreira, como décimo-terceiro outorgante;

[Handwritten signature]



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Município de Vila de Rei, sito na Praça Família Mattos e Silva Neves, 6110-174, em Vila de Rei, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Jorge Martins Aires, como décimo-quarto outorgante;

Município de Vila Nova da Barquinha, sito na Praça da República, 2260-411, em Vila Nova da Barquinha, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Fernando Manuel dos Santos Freire, como décimo-quinto outorgante;

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, adiante designada por CIG, com sede na Avenida da República, n.º 32, 1.º andar, 1050-093, em Lisboa, neste ato representada pela Presidente, Sandra Isabel Faria Ribeiro, como décima-sexta outorgante;

Centro Distrital de Segurança Social de Santarém do Instituto da Segurança Social, I.P., adiante designado por Centro Distrital de Santarém do ISS, I.P., com sede no Largo do Milagre, 49/51 - Apartado 28, 2000-069, em Santarém, neste ato representado pelo Diretor, Renato António Vieira Calado Possante Bento, como décimo-sétimo outorgante;

Centro Distrital de Segurança Social de Castelo Branco do Instituto da Segurança Social, I.P., adiante designado por Centro Distrital de Castelo Branco do ISS, I.P., com sede na Rua da Carapalha, n.º 2 - A, 6000-164, em Castelo Branco, neste ato representado pelo Diretor, Nuno Miguel Correia Teixeira Maia, como décimo-oitavo outorgante;

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., adiante designado por IEFP, I.P., instituto público de regime especial nos termos da sua Lei Orgânica, vertida no Decreto-lei n.º 143/2012, de 11 de julho, com sede na Rua de Xabregas, n.º 52, 1949-003, em Lisboa, neste ato representado pela Subdelegada Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, I.P., Sandra Maria do Carmo Dias, nos termos da designação vertida no Despacho n.º 9798/2020, de 3 de setembro

[Handwritten signature]



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

[Handwritten signatures and initials]

de 2020, publicado no Diário da República, II.ª série, n.º 198, de 12 de outubro, e com poderes para o ato, como décima-nona outorgante;

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares - Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designada DGESTE - DSR de LVT, com sede na Praça de Alvalade, 12, 1749-070, em Lisboa, neste ato representada pelo Delegado Regional, Francisco José Oliveira Neves, como vigésimo outorgante;

Direção-Geral da Administração Escolar, adiante designada DGAE, com sede na Av. 24 de Julho, 142, 1399-024, em Lisboa, neste ato representada pela Diretora Geral, Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes, como vigésima-primeira outorgante;

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo I.P., adiante designada de ARS de LVT, com sede na Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 75 - 77, 1749-096 em Lisboa, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Luís Pisco, como vigésimo-segundo outorgante;

Procuradoria da República da Comarca de Santarém, com sede no Palácio da Justiça, Campo Sá da Bandeira, em Santarém, neste ato representada pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador da Procuradoria da República na Comarca de Santarém, José Manuel dos Santos Barquinha Branco, como vigésimo-terceiro outorgante;

Procuradoria da República da Comarca de Castelo Branco, com sede no Palácio da Justiça, Alameda da Liberdade, em Castelo Branco, neste ato representada pela Magistrada do Ministério Público Coordenadora da Procuradoria da República na Comarca de Castelo Branco, Lígia Maria Reis de Moraes e Costa Matos Salbany, como vigésima-quarta outorgante;

[Handwritten signature]



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

A - L
Sm
Am
[Signature]

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P., através da Delegação do Centro, adiante designado por INMLCF, I.P., com sede no Polo das Ciências de Saúde (Polo III) - Azinhaga de Santa Comba, 3000-548, em Coimbra, neste ato representado pelo Presidente, Francisco Corte Real, como vigésimo-quinto outorgante;

Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, adiante designada de DGRSP, com sede na Travessa da Cruz do Torel, n.º 1, 1250-122 Lisboa, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Rómulo Mateus, como vigésimo-sexto outorgante;

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Abrantes, adiante designada CPCJ de Abrantes, sita na Rua Grande, n.º 12, 2200-418, em Abrantes, neste ato representada pela Presidente, Margarida Gomes, como vigésima-sétima outorgante;

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Alcanena, adiante designada CPCJ de Alcanena, sita na Rua da Cova, n.º 6, 2380-051, em Alcanena, neste ato representada pela Presidente, Maria João Antunes Gomez, como vigésima-oitava outorgante;

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Constância, adiante designada CPCJ de Constância, sita na Rua da Escola n.º 1 2250-021 em Constância, neste ato representada pela Presidente, Maria João Ferreira, como vigésima-nona outorgante;

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Entroncamento, adiante designada CPCJ do Entroncamento, sita na Rua da Junta de Freguesia, n.º 42, 1º Esq., 2330-114, em Entroncamento, neste ato representada pela Presidente, Maria Fernanda Pires Fialho Marques Alves, como trigésima outorgante;

L



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Ferreira do Zêzere, adiante designada CPCJ de Ferreira do Zêzere, sita na Praça Dias Ferreira, nº 38, 2240-341, em Ferreira do Zêzere, neste ato representada pelo Presidente, Hédio Duarte da Silva Ferreira Antunes, como trigésimo-primeiro outorgante;

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mação, adiante designada CPCJ de Mação, sita na Rua 25 de Outubro, 6120-752, em Mação, neste ato representada pela Presidente, Célia Pires, como trigésima-segundo outorgante;

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Ourém, adiante designada CPCJ de Ourém, sita na Praça D. Maria II, nº1, 2490 - 499, em Ourém, neste ato representada pela Presidente, Otília Freire Simões, como trigésima-terceira outorgante;

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Sardoal, adiante designada CPCJ de Sardoal, sita na Praça da República, 2230-222, em Sardoal, neste ato representada pelo Presidente, António Miguel Cabedal Borges, como trigésimo-quarto outorgante;

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Sertã, adiante designada CPCJ da Sertã, sita no Largo do Município, 6100-738, em Sertã, neste ato representada pela Presidente, Ilda Bicacro, como trigésima-quinta outorgante;

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Tomar, adiante designada CPCJ de Tomar, sita na Avenida Marquês de Tomar, Edifício Escavação, R/C 2300-586, em Tomar, neste ato representada pela Presidente, Rita Carapau, como trigésima-sexta outorgante;

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Torres Novas, adiante designada CPCJ de Torres Novas, sita no Avenida Dr. João Martins de Azevedo, Edifício B - Convento do Carmo, Piso 1, 2350-748, em Torres Novas, neste ato

Handwritten mark or signature in blue ink.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Handwritten signatures and initials in blue ink.

representada pela Presidente, Elvira Maria Machado da Cruz Sequeira, como trigésima-sétima outorgante;

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Vila de Rei, adiante designada CPCJ de Vila de Rei, sita na Praça Matos Silva Neves 6110-174, em Vila de Rei, neste ato representada pela Presidente, Isabel Mendes, como trigésima-oitava outorgante;

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Vila Nova da Barquinha, adiante designada CPCJ de Vila Nova da Barquinha, sita no Largo 1.º Dezembro, 2260-403, em Vila Nova da Barquinha, neste ato representada pela Presidente, Marina Honório, como trigésima-nona outorgante;

Guarda Nacional Republicana- Comando Territorial de Santarém, sita no Largo do Carmo, 2000-108, em Santarém, neste ato representada pelo Comandante do Comando Territorial de Santarém, Tenente-Coronel Gonçalo Nuno Silva Gonçalves de Carvalho, mediante delegação de competência do General Comandante-Geral, como quadragésimo outorgante;

Guarda Nacional Republicana - Comando Territorial de Castelo Branco, sita na Avenida Cidade de Zhuhai, 6000-077, em Castelo Branco, em Santarém, neste ato representada pelo Comandante do Comando Territorial de Castelo Branco, Coronel Albino Fernando Quaresma Tavares, mediante delegação de competência do General Comandante-Geral, como quadragésimo-primeiro outorgante;

Polícia de Segurança Pública Comando Distrital de Santarém, sita na Avenida do Brasil, nº 1, 2005-136 em Santarém, neste ato representada pelo Comandante do Comando Distrital de Santarém, Superintendente João Manuel Alves Amado, mediante delegação de competência do Diretor Nacional, como quadragésimo-segundo outorgante;

Handwritten signature in blue ink.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

[Handwritten signatures and initials]

Ordem dos Advogados - Conselho Geral, adiante designado por OA, com sede no Largo de S. Domingos, 14, 1.º, 1169-060, Lisboa, neste ato representado pelo Bastonário Luís Menezes Leitão, como quadragésimo-terceiro outorgante;

Amato Lusitano - Associação de Desenvolvimento, sita na Rua Fonte Nova, nº1, R/C, 6000-119, em Castelo Branco, neste ato representada pelo Presidente, Arnaldo Brás, como quadragésimo-quarto;

Associação igualdade.pt, sita na Travessa Alto do Moinho, nº1, 2565-697, em Ramalhal, neste ato representada pela Secretária da Mesa da Assembleia Geral, Bruna Tapada, com poderes delegados para o ato, como quadragésima-quinta;

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a melhoria da resposta de prevenção, proteção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica (VMVD), no território definido na cláusula 3.ª, no âmbito da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 - Portugal + Igual (ENIND) e respetivo plano de ação para a prevenção e o combate à VMVD 2018-2021, em articulação com o plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens 2018-2021 e o plano de ação para o combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais 2018-2021.

Cláusula 2.ª

Objetivos

O presente protocolo tem como objetivos:

- a) Desenvolver um processo de territorialização das respostas de prevenção, proteção e combate à VMVD, através da ação em rede, multidisciplinar, intersectorial e numa perspetiva interseccional da intervenção e da problemática;

[Handwritten mark]



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- b) Promover as condições e articulação necessárias ao atendimento, encaminhamento, apoio e proteção das vítimas de VMVD, assegurando a necessária confidencialidade e eficácia da resposta de acordo com o diagnóstico da situação, seja em caso de emergência ou não;
- c) Assegurar que o encaminhamento das vítimas se procede de acordo com as regras da boa gestão dos recursos técnicos, logísticos e financeiros na prossecução da máxima eficácia e eficiência da sua utilização;
- d) Assegurar que as respostas de prevenção, proteção e combate à VMVD são adequadas e reconhecem as necessidades de vítimas particularmente vulneráveis, em razão da origem racial e étnica, nacionalidade, deficiência, idade, orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais;
- e) Promover o trabalho em rede e a cooperação institucional e técnica regular, entre os recursos humanos afetos pelas partes outorgantes ao presente protocolo, sustentado em referenciais de atuação conjunta;
- f) Promover a realização e participação em ações de formação sobre VMVD e demais áreas da ENIND;
- g) Promover a realização de estudos, diagnósticos e recolha de informação estatística sobre VMVD, tendo em vista aprofundar o conhecimento e a permanente adequação das respostas;
- h) Promover a implementação e prossecução dos objetivos da ENIND e respetivos planos de ação nas áreas da igualdade entre mulheres e homens, prevenção e combate à VMVD, e combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais.

Cláusula 3.^a

Âmbito geográfico

O presente protocolo aplica-se às áreas geográficas dos seguintes concelhos:

- a) Abrantes
- b) Alcanena
- c) Constância

[Handwritten mark]



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- d) Entroncamento
- e) Ferreira do Zêzere
- f) Mação
- g) Ourém
- h) Sardoal
- i) Sertão
- j) Tomar
- k) Torres Novas
- l) Vila de Rei
- m) Vila Nova da Barquinha.

Cláusula 4.^a

Comissão Técnica de Acompanhamento

1. O acompanhamento do presente protocolo é assegurado por uma Comissão Técnica de Acompanhamento (CT), constituída por técnicos/as indicados/as pelas partes outorgantes, melhor identificados por pontos focais.
2. São competências da CT, designadamente:
 - a) A Entidade Coordenadora é a coordenadora da CT;
 - b) Acompanhar e prestar apoio técnico às atividades desenvolvidas para a execução do presente protocolo nos territórios abrangidos, através da articulação com os pontos focais de com outros eventuais parceiros que, em cada território, asseguram ou venham a ser mobilizados para as respostas na área da VMVD;
 - c) Promover ativamente a articulação entre as partes outorgantes para a execução dos objetivos do presente protocolo, designadamente identificando constrangimentos e soluções;
 - d) Promover e apoiar a realização de ações de formação, destinadas aos/às dirigentes e demais profissionais das partes outorgantes e às equipas multidisciplinares que asseguram as respostas existentes na área da VMVD, prioritariamente, ou para outros/as destinatários/as locais, mediante proposta do (s) município (s) outorgante (s), ou da entidade coordenadora do presente

[Handwritten signature in blue ink]



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Handwritten signatures and initials in blue ink.

protocolo, ou de outra parte outorgante do presente Protocolo, sempre e quando seja exequível, prevista na cláusula 22.^a [Obrigações da Entidade Coordenadora];

- e) Validar a informação trimestral a apresentar pela entidade coordenadora nos termos da alínea b) do n.º 3 da cláusula 22.^a [Obrigações da Entidade Coordenadora];
- f) Garantir a produção dos documentos de avaliação previstos na cláusula 23.^a [Execução e Avaliação] do presente protocolo;
- g) A CT reúne a cada 4 meses e sempre que seja necessário, mediante indicação da Entidade Coordenadora, elaborando uma ata de cada reunião.

Cláusula 5.^a

Obrigações comuns das partes outorgantes

As partes outorgantes comprometem-se a:

- a) Executar as medidas e as ações que sejam necessárias para a prossecução dos objetivos do presente protocolo;
- b) Designar pontos focais para integrarem a CT e assegurar o respetivo funcionamento;
- c) Dinamizar o trabalho em rede entre as partes outorgantes, garantindo uma articulação eficaz na resposta local à VMVD;
- d) Estabelecer, entre si, as regras e procedimentos da intervenção tendo em vista o acesso das vítimas de VMVD a apoio, atendimento e proteção adequados, céleres e eficazes, no território abrangido pelo presente protocolo;
- e) Colaborar com as Equipas Locais para a Igualdade de cada município e com as/os Conselheiras/os respetivas/os, designadamente na construção dos respetivos Planos Municipais para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND) e na disponibilização e recolha de informação estatística, sempre e quando os Municípios outorgantes decidam conceber PMIND;
- f) Prestar a informação necessária à produção dos relatórios pela entidade coordenadora nos termos da cláusula 22.^a [Obrigações da Entidade Coordenadora), e da CT nos termos da cláusula 23.^a [Execução e Avaliação].

Handwritten signature in blue ink.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Sri" and "Am".

Cláusula 6.^a

Obrigações dos municípios

Os municípios comprometem-se a incluir nas suas prioridades de atuação os objetivos do presente protocolo, de acordo com a sua capacidade de resposta, competindo-lhes nomeadamente:

- a) Assegurar um espaço físico adequado, com os recursos humanos e equipamentos necessários no município, para o funcionamento de uma estrutura de atendimento a vítimas de VMVD que tem como entidade coordenadora a CIM-MT, nos termos da cláusula 22.^a [Obrigações da Entidade Coordenadora];
- b) Manter a estrutura de atendimento nos termos dos artigos 20.º a 24.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2018, de 24 de janeiro, sendo que as estruturas de atendimento funcionam durante todo o ano, nos cinco dias úteis da semana, exceto dias feriados, durante 7 horas por dia, devendo as mesmas procurar adequar e flexibilizar o seu horário, de forma a possibilitar às vítimas a efetiva conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar;
- c) Assegurar o encaminhamento rápido de todas as situações de VMVD de que tenham conhecimento para os serviços e entidades competentes
- d) Assegurar de forma eficiente o apoio e atendimento a vítimas de violência doméstica e de género no território abrangido pelo presente protocolo, em articulação com as restantes estruturas e respostas da rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica, tendo em vista uma maior proximidade e eficácia da resposta;
- e) Dinamizar, apoiar e colaborar na produção de estudos, diagnósticos e de estatísticas desagregadas por sexo, na produção e divulgação de informação, e na realização de ações de formação em VMVD e demais áreas da ENIND, tendo em vista a capacitação dos/as seus/suas dirigentes e demais profissionais, e da população do seu território;
- f) Promover e apoiar campanhas no município sobre VMVD e restantes áreas da ENIND, em articulação com os parceiros locais;

Handwritten number "2" in blue ink.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

fm
Am.
[Signature]

- g) Alinhar a execução do presente protocolo com o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND), caso os municípios decidam concebê-lo, e com medidas de política de âmbito nacional que prossigam os mesmos objetivos;
- h) Celebrar protocolo de cooperação com a CIG no âmbito do objetivo de territorialização da ENIND e respetivos planos de ação, desenvolvendo as competências aí previstas, de acordo com a sua capacidade de resposta, e aprovar o respetivo PMIND no período de 4 anos, caso decidam concebê-lo;
- i) Alinhar a execução do presente protocolo com o Plano Intermunicipal para a Igualdade existente e respetivo plano de ação.

Cláusula 7.ª

Obrigações da CIG

Compete à CIG, no âmbito do presente protocolo, designadamente:

- a) Participar na CT;
- b) Proceder à análise e avaliação do Relatório Anual de Execução do Apoio Público produzido pela entidade coordenadora, nos termos da alínea c) do n.º 3 da cláusula 22.ª [Obrigações da Entidade Coordenadora], em 30 dias e dar conhecimento ao membro do governo responsável pela área da cidadania e da igualdade, que por sua vez dará conhecimento do mesmo aos Municípios outorgantes;
- c) Proceder à análise e avaliação do Relatório Final previsto na alínea d) do n.º 3 da cláusula 22.ª do presente Protocolo e dar conhecimento ao membro do governo responsável pela área da cidadania e da igualdade, em 30 dias;
- d) Prestar apoio técnico à execução do presente protocolo;
- e) Fornecer o material informativo e formativo de apoio e colaborar nas ações de formação previstas no presente protocolo;
- f) Promover, junto das autarquias, a partilha e divulgação de boas práticas e experiências na área da VMVD, nacionais e internacionais.

2



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Cláusula 8.^a

**Obrigações do Centro Distrital de Segurança Social Santarém e Castelo Branco do
ISS, I.P.**

Compete ao Centro Distrital de Santarém e Castelo Branco do ISS, I.P., no âmbito do presente protocolo, designadamente:

- a) Articular com as restantes partes outorgantes para assegurar o atendimento, encaminhamento e proteção das vítimas de VMVD, e promover a sua autonomização;
- b) Promover a participação dos/as seus/suas dirigentes e demais profissionais em ações de formação sobre VMVD e demais áreas da ENIND, e garantir a divulgação de material formativo e informativo nestas áreas;
- c) Promover a divulgação e partilha de informação e conhecimento sobre VMVD e demais áreas da ENIND, junto dos seus *stakeholders*.

Cláusula 9.^a

Obrigações do IEFP, I.P.

Compete ao IEFP, I.P, Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, no âmbito do presente protocolo, designadamente:

- a) Articular com as restantes partes outorgantes para assegurar a autonomização das vítimas de VMVD, designadamente através do seu encaminhamento para ofertas de emprego e/ou formação e qualificação adequadas às suas competências habilitacionais e profissionais e atentas as suas circunstâncias pessoais, e respetivo acompanhamento;
- b) Assegurar o atendimento das vítimas de VMVD em condições de privacidade e o seu encaminhamento rápido para os serviços e entidades competentes;
- c) Promover a participação dos/as seus/suas dirigentes e demais profissionais em ações de formação sobre VMVD e demais áreas da ENIND, e garantir a divulgação de material formativo e informativo nestas áreas;
- d) Promover a divulgação e partilha de informação e conhecimento sobre VMVD e demais áreas da ENIND, junto dos seus *stakeholders*.

Handwritten signature in blue ink.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

f. Sm
m
f

Cláusula 10.^a

Obrigações da DGESTE

Compete à DGESTE - DSR de Lisboa e Vale do Tejo, no âmbito do presente protocolo e tendo em vista a realização de ações conjuntas em matéria de educação, designadamente:

- a) Divulgar e promover, junto dos estabelecimentos escolares, a realização de ações e cursos de formação, projetos, seminários, *workshops* e debates públicos sobre boas práticas na prevenção e combate à VMVD, designadamente violência no namoro e práticas tradicionais nefastas incluindo a mutilação genital feminina, e de promoção das demais áreas da ENIND;
- b) Promover nos estabelecimentos escolares, situados na respetiva circunscrição regional, a disponibilização de um espaço de informação, de apoio e encaminhamento das vítimas de VMVD designadamente de violência no namoro;
- c) Promover a participação dos/as seus/suas dirigentes e demais profissionais em ações de formação sobre VMVD e demais áreas da ENIND, e garantir a divulgação de material formativo e informativo nestas áreas.

Cláusula 11.^a

Obrigações DGAE

Compete à DGAE, no âmbito do presente protocolo, designadamente:

- a) Assegurar o atendimento das vítimas de VMVD em condições de privacidade, prestando-lhe informação cabal sobre os seus direitos decorrentes da aplicação do Estatuto de Vítima de Violência Doméstica à situação profissional de docente ou não docente;
- b) Promover a transferência, a seu pedido, caso se verifiquem os pressupostos legais, para outro estabelecimento de ensino, de forma célere e sigilosa.
- c) Divulgar a ENIND e promover ações de formação, informação e sensibilização acerca das temáticas da VMVD, com particular atenção aos/às técnicos/as que realizam atendimento a pessoal docente e pessoal não docente na DGAE e nas escolas;

f



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Handwritten signatures and initials in blue ink.

- d) Recolher, organizar e tratar a informação sobre os casos de vítimas de VMVD alvo de procedimentos por parte da DGAE.

Cláusula 12.^a

Obrigações da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo I.P.

Compete à ARS de LVT, I.P., no âmbito do presente protocolo:

- a) Contribuir para a informação prestada à população e sensibilizar os/as profissionais dos diferentes serviços para a prevenção da VMVD ao longo do ciclo de vida, incluindo a mutilação genital feminina, e para as demais áreas da ENIND;
- b) Incrementar a formação e preparação dos/as profissionais sobre VMVD, incluindo a mutilação genital feminina, e as demais áreas da ENIND;
- c) Recolher, organizar e tratar a informação sobre os casos de vítimas de VMVD atendidas nos respetivos serviços.

Cláusula 13.^a

**Obrigações da Procuradoria da República da Comarca de Castelo Branco e
Procuradoria da República da Comarca de Santarém**

Compete à Procuradoria da República da Comarca de Castelo Branco e Procuradoria da República da Comarca de Santarém, no âmbito do presente protocolo e das suas competências próprias, designadamente:

- a) Participar na implementação do presente protocolo, nas áreas da VMVD e da ENIND, em estreita articulação com os órgãos de polícia criminal locais, as CPCJ e os Gabinetes Médico-Legais e Forenses, bem como outras entidades relacionadas com as temáticas;
- b) Promover e participar em ações de sensibilização, ações ou cursos de formação especializada para magistrados/as, funcionários/as judiciais, equipas multidisciplinares de apoio técnico aos tribunais e outros/as profissionais, desenvolvidas no âmbito do presente protocolo e da ENIND, incluindo as que se realizem no território abrangido pelo presente protocolo;

Handwritten mark or signature in blue ink.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A', 'Sm', and 'Am'.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

- c) Promover, em colaboração com as demais partes outorgantes, o estabelecimento de procedimentos que facilitem o acesso das vítimas a apoio, atendimento e proteção adequados, céleres e eficazes.

Cláusula 14.^a

Obrigações do INMLCF, I.P.

Compete ao INMLCF, I.P. através da Delegação do Centro, no âmbito do presente protocolo e das suas competências próprias, designadamente:

- a) Proceder à realização de exames e perícias a vítimas de VMVD, a cujo procedimento deverá ser sempre atribuída natureza urgente, para descrição e avaliação dos danos provocados na integridade física e psíquica, bem como a realização de perícias de psiquiatria e psicologia forenses;
- b) Cooperar com os órgãos de polícia criminal e assegurar a atempada realização dos exames, perícias e colheita de amostras para exames complementares laboratoriais a vítimas de VMVD, assim como o envio dos respetivos relatórios;
- c) Colaborar e articular com as partes outorgantes na elaboração de respostas de apoio às vítimas de VMVD;
- d) Recolher, organizar, tratar e dar a conhecer informação sobre os casos de vítimas de VMVD;
- e) Promover e participar em ações de formação e informação promovidas e apoiadas pelas partes outorgantes no âmbito deste protocolo e da ENIND;
- f) Promover a realização de trabalhos e estudos de pesquisa e investigação científica sobre a temática da violência contra violência doméstica e de género.

Cláusula 15.^a

Obrigações da Direção Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais

Compete à DGRSP, no âmbito do presente protocolo e das suas competências próprias, designadamente:

- a) Promover e executar políticas de prevenção e de reinserção social de pessoas agressoras, promovendo uma cultura de responsabilização, nomeadamente

Handwritten signature in blue ink.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Am.
Sim

- através do acompanhamento de pessoas arguidas ou condenadas na execução de penas ou medidas judiciais privativas e não privativas de liberdade;
- b) Executar as penas ou medidas de proibição de contacto fiscalizadas através do recurso a sistemas de vigilância eletrónica;
 - c) Executar medidas tutelares educativas aplicadas a jovens agressores/as;
 - d) Promover a aplicação de programas de intervenção com pessoas agressoras em contexto de VMVD, por intermédio de respostas internas ou recorrendo a respostas da comunidade;
 - e) Promover estratégias de articulação com as demais partes outorgantes no sentido de prevenir a reincidência das pessoas agressoras em crimes de violência doméstica e promover a proteção da vítima;
 - f) Promover o encaminhamento das vítimas de VMVD para as estruturas e respostas da rede nacional de apoio a vítimas de violência doméstica.

Cláusula 16.^a

Obrigações das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens
de Abrantes, Alcanena, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Mação,
Ourém, Sardoal, Sertã, Tomar, Torres novas, Vila de Rei e Vila Nova da Barquinha

Compete às CPCJ no território abrangido pelo presente protocolo, designadamente:

- a) Atender, informar e encaminhar para as estruturas e respostas da rede nacional de apoio a vítimas de violência doméstica, as pessoas que a elas se dirigem no âmbito da problemática da VMVD;
- b) Transmitir às partes outorgantes, sem prejuízo do respeito pelo caráter reservado do processo, nos termos do artigo 88.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, na sua atual redação, informação relativa à VMVD que envolva crianças e jovens, contribuindo para a elaboração de diagnósticos interdisciplinares, com dados desagregados por sexo, sobre a realidade local da problemática tendo em vista a prevenção de situações de risco e de perigo;
- c) Colaborar com as partes outorgantes no estudo, elaboração e implementação de projetos no domínio da prevenção primária dos fatores de risco e de perigo e da prevenção secundária na área da VMVD;
- d) Promover a sensibilização, informação e formação das famílias sobre VMVD;

2



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

- e) Promover ações e colaborar com as partes outorgantes na deteção dos factos e situações que afetem os direitos e interesses das crianças e jovens vítimas de VMVD;
- f) Promover e participar nas ações de divulgação, informação e formação promovidas ou apoiadas pelas partes outorgantes, designadamente no âmbito da ENIND e do presente protocolo.

Cláusula 17.^a

Obrigações da Guarda Nacional Republicana

Compete ao Comando Territorial de Santarém e ao Comando Territorial de Castelo Branco, no âmbito do presente protocolo, designadamente:

- a) Criar e qualificar salas de apoio à vítima de VMVD, dotados de condições adequadas à sua especial vulnerabilidade;
- b) Implementar os procedimentos que se tornem necessários para assegurar a prevenção e o acompanhamento das vítimas de VMVD;
- c) Promover a aplicação dos instrumentos de proteção à vítima de VMVD previstos na Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, na sua atual redação;
- d) Prestar a proteção policial necessária à vítima de VMVD, designadamente através da elaboração e implementação de planos de segurança;
- e) Elaborar, obrigatoriamente, quando têm conhecimento do crime, o respetivo auto de denúncia, estatuto da vítima, ficha de avaliação de risco de violência doméstica (RVD) e plano individualizado de segurança, remetendo ao Ministério Público, de forma imediata, todas estas informações;
- f) Adotar, nos termos da lei, após a denúncia do crime, os atos processuais que se tornem necessários para a aquisição de prova que habilitem, no mais curto período de tempo possível, à tomada de medidas de proteção à vítima de VMVD e à promoção de medidas de coação relativamente à pessoa arguida;
- g) Acompanhar, sempre que possível, ou encaminhar, de imediato, as vítimas de VMVD aos serviços do INMLCF, I.P., aquando da denúncia do crime.

Handwritten mark or signature in the bottom right corner.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Cláusula 18.^a

Obrigações da Polícia de Segurança Pública

Compete ao Comando de Santarém da Polícia de Segurança Pública, no âmbito do presente protocolo, designadamente:

- a) Criar e qualificar salas de apoio à vítima de VMVD, dotados de condições adequadas à sua especial vulnerabilidade;
- b) Implementar os procedimentos que se tornem necessários para assegurar a prevenção e o acompanhamento das vítimas de VMVD;
- c) Promover a aplicação dos instrumentos de proteção à vítima de VMVD previstos na Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, na sua atual redação;
- d) Prestar a proteção policial necessária à vítima de VMVD, designadamente através da elaboração e implementação de planos de segurança;
- e) Elaborar, obrigatoriamente, quando têm conhecimento do crime, o respetivo auto de denúncia, estatuto da vítima, ficha de avaliação de risco de violência doméstica (RVD) e plano individualizado de segurança, remetendo ao Ministério Público, de forma imediata todas estas informações;
- f) Adotar, nos termos da lei, após a denúncia do crime, os atos processuais que se tornem necessários para a aquisição de prova que habilitem, no mais curto período de tempo possível, à tomada de medidas de proteção à vítima de VMVD e à promoção de medidas de coação relativamente à pessoa arguida;
- g) Acompanhar, sempre que possível, ou encaminhar, de imediato, as vítimas de VMVD aos serviços do INMLCF, I.P., aquando da denúncia do crime.

Cláusula 19^a

Ordem dos Advogados

Compete ao Conselho Geral da Ordem dos Advogados, no âmbito do presente protocolo, designadamente:

- a) Divulgar a ENIND e promover ações de informação e sensibilização acerca das temáticas da VMVD, incluindo violência no namoro e a mutilação genital feminina, e demais áreas da ENIND;

Handwritten mark or signature in blue ink.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Handwritten signatures and initials in blue ink.

- b) Colaborar na divulgação das estruturas e respostas da rede nacional de apoio a vítimas de VMVD;
- c) Apoiar a realização de ações e cursos de formação, seminários, conferências, *workshops* e debates públicos sobre boas práticas no âmbito da ENIND e do presente protocolo;
- d) Prestar apoio técnico às partes outorgantes nas áreas da ENIND e do presente protocolo;
- e) Acompanhar a execução do Plano Intermunicipal para a Igualdade, durante o período de vigência do mesmo.

Cláusula 20^a

Obrigações da Associação Igualdade.pt

A Associação Igualdade.pt compromete-se a:

- a) Assegurar acompanhamento técnico para o funcionamento das estruturas de atendimento a vítimas de VMVD presentes em cada um dos municípios da entidade coordenadora, a CIM-MT, nos termos da cláusula 22.^a [Obrigações da Entidade Coordenadora];
- b) Promover uma resposta territorial de emergência, em articulação, nomeadamente, com as forças e serviços de segurança, de acordo com referenciais de atuação conjunta, de forma a assegurar um funcionamento 7 dias por semana e 24h por dia;
- c) Dinamizar, apoiar e colaborar na produção de estudos, diagnósticos e de estatísticas desagregadas por sexo, na produção e divulgação de informação, e na realização de ações de formação em VMVD e demais áreas da ENIND, tendo em vista a capacitação dos/as seus/suas dirigentes e demais profissionais, e da população do seu território;
- d) Participar na CT;

Cláusula 21^a

Obrigações da Amato Lusitano - Associação de Desenvolvimento

A Amato Lusitano - Associação de Desenvolvimento compromete-se a:



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

A. J.
Sm
Am.
[Signature]

- a) Manter em funcionamento, nos termos dos artigos 20.º a 24.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2018, de 24 de janeiro em parceria com a Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica e Violência de Género dos Municípios da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo
- b) Promover uma resposta local de emergência, em articulação, nomeadamente, com as forças e serviços de segurança, de acordo com referenciais de atuação conjunta, de forma a assegurar um funcionamento 7 dias por semana e 24h por dia, nos municípios da Sertã e Vila de Rei.
- c) Assegurar a formação adequada do pessoal afeto à equipa técnica;
- d) Propor a promoção de ações e cursos de formação e de informação, assim como, fomentar e participar, nas áreas das ENIND e do presente protocolo;
- e) Assegurar de forma eficiente o apoio e atendimento a vítimas de VMVD, em articulação com as restantes estruturas e respostas da rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica, tendo em vista uma maior proximidade e eficácia da resposta;
- f) Reportar trimestralmente à CT as atividades desenvolvidas e a desenvolver no âmbito do presente protocolo e validar os respetivos relatórios a apresentar junto da CIG.

Cláusula 22ª

Obrigações da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo | Entidade Coordenadora

- 1. Compete à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, como entidade coordenadora, tendo em vista a execução do presente protocolo, designadamente:
 - a) Manter as estruturas de atendimento nos termos dos artigos 20.º a 24.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2018, de 24 de janeiro;
 - b) Coordenar a CT, nos termos do n.º 2 da cláusula 4.ª;
 - c) Assegurar a formação adequada do pessoal afeto à equipa técnica;
 - d) Propor a promoção de ações e cursos de formação e de informação, assim como, fomentar e participar, nas áreas das ENIND e do presente protocolo;
 - e) Garantir o apoio necessário para que os Municípios assegurem de forma eficiente o apoio e atendimento a vítimas de VMVD no território abrangido pelo

[Signature]



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

A. f.
Sm
Am.
[Signature]

presente protocolo, em articulação com as restantes estruturas e respostas da rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica, tendo em vista uma maior proximidade e eficácia da resposta;

- f) Assegurar o apoio logístico e técnico necessário para a realização das reuniões da CT;
 - g) Coordenar a implementação do Plano Intermunicipal para a Igualdade 2020-2022 e respetivo plano de ação.
2. As estruturas de atendimento referidas na alínea a) do número anterior funcionam, todos os dias úteis, em cada município outorgante.
3. Para efeitos da execução do presente protocolo, à entidade coordenadora compete ainda:
- a) Manter organizado o processo para as atividades desenvolvidas no âmbito deste protocolo com a respetiva documentação e comprovativos de todas as despesas efetuadas e atividades realizadas, acessível para consulta da CT;
 - b) Reportar trimestralmente à CT as atividades desenvolvidas e a desenvolver no âmbito do presente protocolo e validar os respetivos relatórios a apresentar junto da CIG.
 - c) Apresentar à CIG o Relatório Anual de Execução do Apoio Público, de acordo com o modelo disponibilizado no sítio eletrónico da CIG, previsto no ponto 2.6.2. do Despacho n.º 6835/2018, de 16 de julho, previsto no n.º 1 da cláusula 23.ª;
 - d) Apresentar o Relatório Final previsto no n.º 3 da cláusula 23.ª.

Cláusula 23.ª

Execução e Avaliação

1. A execução do presente protocolo é objeto de acompanhamento pela CT, a qual procede a uma avaliação intercalar após um ano de vigência do mesmo, nos termos da alínea c) do n.º 3 da cláusula 22.ª, a remeter à CIG nos 30 dias subsequentes à data de término do período referido;
2. A CIG emite parecer técnico, ao Relatório Intercalar previsto em 1. no prazo máximo de 15 dias, o qual remete ao membro do governo responsável pela área da cidadania e da igualdade e não discriminação;

[Signature]



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

3. No final do período de vigência do presente protocolo, a CT procede à avaliação final da execução do mesmo, elaborando um relatório final a remeter à CIG e ao membro do governo responsável pela área da cidadania e da igualdade e não discriminação nos 30 dias subsequentes à data de término desse período.
4. Os relatórios a elaborar pela CT nos termos dos números anteriores devem ter em consideração, entre outros, a informação prestada pela entidade coordenadora.
5. O membro do Governo remeterá para a CIM-MT e para os Municípios outorgantes o resultado dos pareceres aos Relatórios previstos nos n.ºs anteriores.

Cláusula 24.^a

Interpretação

As partes outorgantes comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer dúvida ou lacuna, segundo o princípio geral mais favorável à prossecução dos objetivos expressos na cláusula segunda.

Cláusula 25.^a

Vigência e Renovação

O presente protocolo tem a duração de dois anos, renovando-se automaticamente por igual período salvo se alguma das partes outorgantes não o pretender, devendo, para o efeito, manifestar essa vontade, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao fim do prazo inicial ou renovado.

Cláusula 26.^a

Resolução

O incumprimento do presente Acordo concede às partes não inadimplentes o direito à resolução, sem direito a qualquer indemnização.

[Handwritten signature]



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Cláusula 27.^a

Outorga

O presente protocolo é assinado no dia 15 de outubro de 2020, entrando imediatamente em vigor, sendo posteriormente entregues 46 exemplares, de igual valor, a cada uma das partes outorgantes.

Mação, 15 de outubro de 2020

Primeira Outorgante

Rosa Monteiro
Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Segunda Outorgante

Anabela Gaspar de Freitas
Presidente do Conselho Intermunicipal

Terceiro Outorgante

Celeste Maria Ferreira Riachos Simão
Vereadora da Câmara Municipal de Abrantes

[Handwritten mark]



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Quarta Outorgante

Fernanda Maria Pereira Asseisseira
Presidente da Câmara Municipal de Alcanena

Quinto Outorgante

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Constância

Sexto Outorgante

Jorge Manuel Alves de Faria
Presidente da Câmara Municipal de Entroncamento

Sétimo Outorgante

Jacinto Manuel Lopes Crista Flores
Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Oitavo Outorgante

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Vasco António Mendonça Sequeira Estrela
Presidente da Câmara Municipal de Mação

Nona Outorgante

Maria Isabel Tavares Cardoso justa Sousa Costa
Vereadora da Câmara Municipal de Ourém

Décimo Outorgante

António Miguel Cabedal Borges
Presidente da Câmara Municipal de Sardoal

Décimo-Primeiro Outorgante

José Farinha Nunes
Presidente da Câmara Municipal de Sertã

Handwritten signature in blue ink.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Décima-Segunda Outorgante

Anabela Gaspar de Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Tomar

Décimo Terceiro Outorgante

Pedro Paulo Ramos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas

Décimo Quarto Outorgante

Ricardo Jorge Martins Aires
Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei

Décimo-Quinto Outorgante

Fernando Manuel dos Santos Freire
Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Décima-Sexta Outorgante

[Handwritten signatures in blue ink]

Sandra Faria Ribeiro
Presidente da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

Décimo-Sétimo Outorgante

Renato António Vieira Possante Bento
Diretor do Centro Distrital da Segurança Social de Santarém

Décimo-Oitavo Outorgante

Nuno Miguel Correia Teixeira Maia
Diretor do Centro Distrital da Segurança Social de Castelo Branco

Décima-Nona

Sandra Maria do Carmo Dias
Subdelegada Regional de Lisboa e Vale do Tejo do I.E.F.P., I.P.

[Handwritten mark]



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Vigésimo Outorgante

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Francisco José Oliveira Neves
Delegado Regional da DGESTE - DSR de LVT

Vigésima-Primeira Outorgante

Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes
Diretora Geral da DGAE

Vigésimo-Segundo Outorgante

Luís Pisco
Presidente do Conselho Diretivo da ARS de LVT

Vigésimo-Terceiro Outorgante

José Manuel dos Santos Barquinha Branco
Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca de Santarém

Vigésima-Quarta Outorgante

Handwritten signature in blue ink.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Lígia Maria Reis de Moraes e Costa Matos Salbany
Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca de Castelo Branco

Vigésimo-Quinto Outorgante

Francisco Corte Real
Presidente do INMLCF, I.P.

Vigésimo-Sexto Outorgante

Rómulo Mateus
Diretora Geral da DGRSP

Vigésima-Sétima Outorgante

Margarida Gomes
Presidente da CPCJ de Abrantes

Vigésima-Oitava Outorgante

Handwritten signature in blue ink.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Maria Antunes Gomez
Presidente da CPCJ de Alcanena

Vigésima-Nona Outorgante

Maria João Ferreira
Presidente da CPCJ de Constância

Trigésima Outorgante

Maria Fernanda Pires Fialho Marques Alves do Rosário Correia
Presidente da CPCJ de Entroncamento

Trigésimo-Primeiro Outorgante

Hélio Ferreira Antunes
Presidente da CPCJ de Ferreira do Zêzere

Trigésima-Segunda Outorgante

[Handwritten signature]



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Célia Pires
Presidente da CPCJ de Mação

Trigésima-Terceira Outorgante

Otilia Freire Simões
Presidente da CPCJ de Ourém

Trigésimo-Quarto Outorgante

António Cabedal Borges
Presidente da CPCJ de Sardoal

Trigésima-Quinta Outorgante

Ilda Bicacro
Presidente da CPCJ de Sertã

Trigésima-Sexta Outorgante

Handwritten signature in blue ink.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Rita Carapau
Presidente da CPCJ de Tomar

Trigésima-Sétima Outorgante

Elvira Maria Machado da Cruz Sequeira
Presidente da CPCJ de Torres Novas

Trigésima-Oitava Outorgante

Isabel Mendes
Presidente da CPCJ de Vila de Rei

Trigésima-Nona Outorgante

Marina Honório
Presidente da CPCJ de Vila Nova da Barquinha

Quadragésimo Outorgante

Handwritten mark or signature in blue ink.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Gonçalo Nuno Silva Gonçalves de Carvalho
Comandante do Comando Territorial da GNR de Santarém

Quadragésimo-Primeiro Outorgante

Albino Fernando Quaresma Tavares
Comandante do Comando Territorial da GNR de Castelo Branco

Quadragésimo-Segundo Outorgante

João Manuel Alves Amado
Comandante do Comando Distrital de Santarém da PSP

Quadragésimo-Terceiro Outorgante

Luís Menezes Leitão
Bastonário da Ordem dos Advogados

Quadragésimo-Quarto Outorgante

Handwritten mark or signature.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

[Handwritten signatures in blue ink]

Arnaldo Brás

Presidente da Direção da Amato Lusitano -Associação de Desenvolvimento

Quadragésima-Quinta Outorgante

Bruna Tapada

Secretária da Mesa da Assembleia Geral da Associação igualdade.pt

[Handwritten mark]